MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SERGIPE

ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPARATIVO DESONERADO E NÃO DESONERADO

1. DEMONSTRATIVO

1.1. Conforme preconizado pelo Tribunal de Contas da União, segue o comparativo dos custos para a administração pública com valores desonerados e não desonerados.

1.1.1. Segundo o acórdão nº 2.622/2013 e o cálculo demonstrado no Anexo III - Planilha de Composição de BDI e que para o BDI desonerado é considerada a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,5%, o resultado para os BDIs são:

BDI desonerado	31,26%
BDI não desonerado	25,00%

1.2. Assim, os valores finais das planilhas orçamentárias são:

DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR DESONERADO	VALOR SEM BDI	VALOR NÃO DESONERADO (adotado)
Manutenção Predial	R$ 507.509,34	R$ 666.081,24	R$ 517.730,30	**R$ 647.096,42**

Documento assinado eletronicamente por **GLAUBERT DOS SANTOS MESSIAS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 21/08/2026, às 10:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS FONSECA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 21/08/2026, às 11:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **75303903** e o código CRC **989F2DC3**.